



PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA

UNIDADE TÉCNICA FLORESTAL - UTEF

Ata número três

No dia 03 de agosto de 2017, nas instalações da Câmara Municipal de Cascais, pelas 18h00m, reuniu o júri designado por deliberação da Assembleia Municipal de 21 de março de 2016, em conformidade com o artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de Dezembro, que procedeu à adaptação à administração local do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 64/2011, de 22 de dezembro, Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e n.º 128/2015, de 3 de setembro, para o procedimento concursal de seleção para o cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau, , estando presentes, João Paulo Gomes de Almeida Monteiro, na qualidade de Presidente do Júri, e os vogais, Bernardo Melo Pinto Gonçalves e Marco André Costa Martins Espinheira, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Pronúncia sobre impugnação administrativa apresentado pelo candidato Mário João Pimentel Outeiro Rios

**I- Pronúncia sobre a Impugnação Administrativa apresentada pelo candidato
Mário João Pimentel Outeiro Rios**

Recebeu o júri comunicações eletrónicas, datadas de 23 de junho e 02 de agosto, respetivamente, nas quais o candidato discorda da valoração atribuída em sede de avaliação curricular efetuada no âmbito do presente procedimento. Deste modo, considerando o seu conteúdo, devem as mesmas enquadrar-se como impugnação administrativa, nos termos do Código do Procedimento Administrativo (Anexo I) . O candidato, na comunicação de 02 de agosto, junta nova declaração de funções emitida pela Câmara Municipal de Cascais.

Nos termos do n.º 2 do artigo 195.º do Código do procedimento Administrativo, cabe ao júri pronunciar-se, considerando o ato praticado, o que ora faz.

Na referida impugnação, requer o impugnante a reapreciação da sua candidatura, bem como junta nova declaração ao procedimento, afirmando o seguinte: *“Na declaração anexa poder-se-á com mais clareza, avaliar a experiência profissional enquanto técnico superior, com todos*

34 os períodos bem definidos e esclarecida a situação de nomeação para cargo de coordenação
 35 do Gabinete Técnico Florestal, sem qualquer equivalência a cargo de direção ou dirigente”.

36 O júri, em ata número dois, de 22 de maio de 2017, atribuiu ao candidato a classificação de
 37 9,813 no método de seleção avaliação curricular, distribuindo-se as valorações do seguinte
 38 modo:

Fatores da Avaliação Curricular	Ponderação dos Subparâmetros	Pontuação	Ponderação na CF	Resultado
Habilitação Académica (HA)		18	25%	4,500
Experiência Profissional (EP)				
<i>Experiência Profissional em Funções Técnicas</i>	0,70	5,250		3,675(a)
<i>Experiência Profissional em Funções de Direção</i>	0,30	6,500		1,950(b)
Σ Experiência Profissional		5,625(a+b)	50%	2,813
Formação Profissional (FP)				
<i>Formação na área técnica</i>		10,000		
<i>Formação na área da Gestão/Liderança</i>		0,000		
Σ Formação Profissional		10,000	25%	2,500
Nota Final				9,813

39 Pela documentação ora remetida pelo candidato, não se afigura a existência de factos novos,
 40 considerando-se que declaração entregue anteriormente já detinha a informação necessária à
 41 apreciação curricular.

42 De todo o modo, em conformidade com as regras estabelecidas pelo Código do Procedimento
 43 Administrativo, delibera-se a remessa da impugnação ao órgão competente para a sua
 44 apreciação e decisão, mais deliberando notificar o candidato dessa remessa.

45 Paralelamente, pela reanálise da documentação já constante do procedimento, foi detetado
46 um lapso na classificação atribuída anteriormente. De facto, na avaliação feita não foram
47 considerados todos os projetos relevantes, de acordo com os critério da ata nº 1. Assim, no
48 subparâmetro experiência profissional em funções técnicas, considera-se um ano completo de
49 experiência (o que representa a atribuição de 4,000 pontos) e ainda cinco projetos na área de
50 atividade constante da ata nº 1 (o que representa a atribuição de mais 2.500 pontos no
51 mencionado subparâmetro).




52 Neste sentido, ao subparâmetro experiência profissional é atribuída a valoração de 6,5000,
53 alterando-se a valoração final da avaliação curricular para 10,250, ao invés dos 9,813 valores
54 atribuídos anteriormente, como ficha infra (Anexo II). Mais se delibera notificar o candidato
55 desta alteração de classificação.

56

57

58 03 de Agosto de 2017

59 O Júri,

O Presidente do Júri	O Vogal Efetivo	O Vogal Efetivo
		
João Paulo Gomes de Almeida Monteiro	Bernardo Melo Pinto Gonçalves	Mário André Costa Martins Espinheira

60

61

ANEXO I

De: Mário Rios [mailto:mario.rios@cm-cascais.pt]
 Enviada: sexta-feira, 23 de junho de 2017 12:36
 Para: CM Cascais
 Cc: Carlos Mata
 Assunto: RE: Câmara Municipal de Cascais - Procedimento Concursal para seleção de cargo de direção intermédia

Petição

Exmo. Júri do procedimento concursal para cargo de dirigente intermédio de 3º. Grau da Unidade Técnica Florestal (UETF), da Câmara Municipal de Cascais.

Eu Mário João Pimentel Outeiro Rios, venho por este meio solicitar a reapreciação da minha avaliação curricular, no itens abaixo indicados, devido ao facto de verificar que existem itens que em meu entendimento não estão de acordo com a declaração constante do processo.

Fatores da Avaliação Curricular

Experiência Profissional (EP):

- Experiência Profissional em Funções Técnicas

Valoração de 4 pontos, por cada ano de experiência profissional em funções técnicas na área Florestal, no âmbito da Administração Local.

Conforme consta na Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos e Assuntos Jurídicos (Divisão de Valorização de Recursos Humanos) da entidade empregadora, Câmara Municipal de Cascais, na página 1, encontra-se explícito que o candidato possui relação jurídica de emprego pública, através de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na Carreira/ Categoria de Técnico Superior, com o período de exercício dessas funções (Técnico Superior) desde 15/02/2011 até à presente data (data da Declaração: 1 de Dezembro de 2016), obtendo desta forma um tempo de serviço na carreira/categoria de Técnico Superior de 05 anos 06 meses e 22 dias.

Posteriormente na Declaração emitida, descrevem-se as funções exercidas como técnico superior, tendo sido nomeado em Agosto de 2012 por necessidade de serviço, para o cargo de coordenador do Gabinete Técnico Florestal, função que faz parte integrante de um protocolo existente entre o ICNF e a CMC, no âmbito da Defesa da Floresta contra Incêndios, de acordo com nomenclatura estabelecida pelo ICNF, tal desempenho de funções nunca alterou a carreira, nem categoria de Técnico Superior, nem o vencimento, assim é meu entendimento que deverá então ser contabilizada na Tipologia de Experiência Profissional como Funções Técnicas.

Em janeiro de 2016 no âmbito da reestruturação parcial do ROSM de Cascais, fui nomeado dirigente intermédio de 3º. Grau.

Para a correta valoração da Avaliação Profissional e do modo como a fórmula de avaliação do parâmetro Experiência Profissional foi aplicada, deverá ser contabilizado para o período de funções como Técnico Superior em 04 anos 6 meses e 1 ano em cargo de direção (intermédia de 3º. Grau).

Proposta de Avaliação da Experiência Profissional (EP) tendo em conta os anos de experiência profissional em funções técnicas na área Florestal, no âmbito da Administração Local.

Por conseguinte para a Experiência Profissional em Funções Técnicas deverá ser atribuída a pontuação de 4 valores por cada ano de experiência em funções técnicas na área florestal, no âmbito da Administração Local (4x 4anos = 16 pontos) x (0,7-Ponderação do subparâmetro) = 11,2 valores e para a Experiência Profissional em Funções de direção, deverá ser a atribuída a pontuação (1x 1anos = 2 pontos) x (0,3-Ponderação do subparâmetro) = 0,6 valores.

EP= (EPTx0,7)+(EPCDx0,3)

Em que:

EP= Classificação na Experiência Profissional

EPT= Classificação no subparâmetro Experiência Profissional em Funções Técnicas

EPCD=Classificação no subparâmetro na Experiência Profissional em Funções de Direção

EP= (16x0,7) + (0,6x0,3) = 11.8 valores

62

Proposta de Avaliação da Experiência Profissional (EP) tendo em conta os anos de experiência profissional em funções técnicas na área Florestal, no âmbito da Administração Local.

63

Proposta de Avaliação da Experiência Profissional (EP) tendo em conta os anos de experiência profissional em funções técnicas na área Florestal, no âmbito da Administração Local.

Fatores da Avaliação Curricular	Ponderação dos Subparâmetros	Pontuação	Ponderação na CF	Resultado
Habilitação Académica (MA)		18,000	25%	4,500
Experiência Profissional (EP)				
Experiência Profissional em Funções Técnicas	0,70	16,000		11,200(a)
Experiência Profissional em Funções de Direção	0,30	2,000		0,600(b)
Σ Experiência Profissional		11,800(a+b)	50%	5,900
Formação Profissional (FP)				
Formação na área técnica		10,000		
Formação na área de Gestão/Liderança		0,000		
Σ Formação Profissional		10,000	25%	2,500
Nota Final				12,900

Face ao exposto solicito que reconsiderem a minha avaliação curricular por forma a viabilizar a continuidade do procedimento concursal e respetivas provas subsequentes.

Agradecendo desde já a vossa colaboração subscrevo-me com os melhores cumprimentos.

64

Mário Rios
 Chefe da Unidade Técnica Florestal

65

66

De: Mário Rios [mailto:mario.rios@cm-cascais.pt]
Enviada: quarta-feira, 2 de agosto de 2017 17:46
Para: CM Cascais
Cc: Dora Paulo
Assunto: FW: Câmara Municipal de Cascais - Procedimento Concursal para seleção de cargo de direção intermédia

Exmo. Juri do procedimento concursal para cargo de dirigente intermédio de 3º. Grau da Unidade Técnica Florestal (UETF), da Câmara Municipal de Cascais.
Ex.mos Técnicos da Divisão de Recrutamento e Seleção do INA – Direção-Geral da qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas

Exmo. Srs.

Venho pela presente, solicitar a avaliação da Declaração em anexo, emitida pela Divisão de Valorização De Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cascais, por forma a ser reapreciada a avaliação no concurso supra referido.

Na Declaração anexa, poder-se-á com mais clareza, avaliar a "experiência profissional enquanto Técnico Superior", com todos os períodos bem definidos e esclarecida a situação de nomeação para cargo de coordenação do "Gabinete Técnico Florestal", sem qualquer equivalência a cargo de direção ou dirigente, não existindo alteração na categoria e carreira detida de Técnico Superior.

Por se ter verificado um mal entendido nesta avaliação e como consequência, penalização no procedimento concursal, que resultou numa exclusão do mesmo, solicito com a maior veemência o reparo desta situação, considerando uma reavaliação da Declaração que segue com mais pormenor e explicação.

Agradecendo desde já a vossa colaboração subscrevo-me com os melhores cumprimentos.

Mário Rios
Chefe da Unidade Técnica Florestal
Serviço Municipal de Proteção Civil

Câmara Municipal de Cascais – Serviço Municipal de Proteção Civil
Unidade Técnica Florestal
Quinta de Vale Cavaleiros, Zambujeiro. 2755 – 308 Alcabideche
Tel: +351 21 481 98 55
Tlm: +351 91 797 69 84 - 3702
mario.rios@cm-cascais.pt
www.cm-cascais.pt



Pense bem se será mesmo necessário imprimir este e-mail

- 67
- 68
- 69
- 70
- 71
- 72
- 73
- 74
- 75
- 76
- 77
- 78
- 79
- 80
- 81
- 82
- 83
- 84
- 85

86
87
88
89
90




ANEXO II
FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR
PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA
Dirigente Intermédio de 3º grau da Unidade Técnica Florestal - UTEF

Nome do Candidato: Mário João Pimentel Outeiro Rios

Fatores da Avaliação Curricular	Ponderação dos Subparâmetros	Pontuação	Ponderação na CF	Resultado
Habilitação Académica (HA)		18	25%	4,500
Experiência Profissional (EP)				
<i>Experiência Profissional em Funções Técnicas</i>	0,70	6,500		4,550(a)
<i>Experiência Profissional em Funções de Direção</i>	0,30	6,500		1,950(b)
Σ Experiência Profissional		5,625(a+b)	50%	3,250
Formação Profissional (FP)				
<i>Formação na área técnica</i>		10,000		
<i>Formação na área da Gestão/Liderança</i>		,000		
Σ Formação Profissional		10,000	25%	2,500
Nota Final				10,250

91 03 de Agosto de 2017

92 O Júri,

O Presidente do Júri	O Vogal Efetivo	O Vogal Efetivo
		
João Paulo Gomes de Almeida Monteiro	Bernardo Melo Pinto Gonçalves	Marco André Costa Martins Espinheira